

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2010

**Ementa: “Institui procedimentos para a aquisição de carne bovina in natura no município do Recife”.**

### **Relatório**

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do projeto de Lei Ordinária 15/2010, de autoria da Vereadora Priscila Krause, que “Institui procedimentos para a aquisição de carne bovina in natura no município do Recife”.

### **Dispositivo**

O presente projeto de lei visa instituir normas acerca dos processos licitatórios envolvendo a compra de carne in natura pelo município do Recife.

Acontece que, a Constituição Federal é enfática sobre a competência de legislar acerca de licitações, em seu artigo 22, XXVII, ao afirmar que:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Portanto como se pode ver acima, o município é incompetente para legislar acerca da matéria tratada no projeto de lei em comento.

### Conclusão

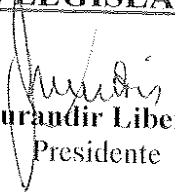
Diante do exposto, por haver óbice constitucional (incompetência do município), opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº. 15/2010 de autoria da Vereadora Priscila Krause.

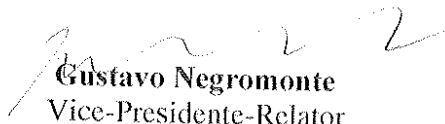
É o parecer.

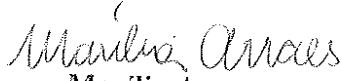
Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,  
em 24 de março de 2010.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

  
Jurandir Liberal  
Presidente

  
Gustavo Negromonte  
Vice-Presidente-Relator

  
Marília Arraes  
Membro Efetivo

Vicente André Gomes  
Membro Efetivo

Jairo Brito  
Membro Efetivo